POLÍTICA

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

31/03/2025

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO 2
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO 2
3. TERMOS E DEFINIÇÕES RELEVANTES 2
4. MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO 3
4.1 Tone at the Top 3
4.2 Responsabilidades 3
4.3 Registos contabilísticos 4
4.4 Código de Ética e de Conduta da LS 4
4.5 RedFlags 4
4.6 Avaliação de risco de corrupção e infrações conexas 4
4.7 Recrutamento e Seleção 5
4.8 Formação e Sensibilização 5
4.9 Conflito Interesses 5
4.10 Ofertas 6
4.11 Produtos danificados ou inaptos e Ofertas de Produtos de Clientes 6
4.12 Terceiros 6
4.13 Contribuições Políticas 7
4.14 Doações de Solidariedade 7
4.16 Relação com Entidades Governamentais 7
5. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO EM CASO DE SUSPEITA DE IRREGULARIEDADES 8
5.1 Como proceder em caso de dúvidas ou suspeitas 8
5.2 Investigações 8
5.3 Violação da Política 8
6. MONITORIZAÇÃO 9
7. REVISÃO DA POLÍTICA 9
8. ANEXOS 9

Em caso de dúvida ou melhoria contatar com o Dept. de Compliance e Gestão de Riscos

1. ENQUADRAMENTO

A existência de uma cultura de cumprimento, alicerçada em princípios como a ética empresarial e uma conduta apropriada, é um dos pilares e objetivos fundamentais do Grupo Luís Simões (doravante designado por LS) bem patente na "POLÍTICA DE ZERO TOLERÂNCIA" em relação à prática de atos de corrupção e suborno, a qual foi aprovada na Deliberação do Conselho de Administração Nº01/2016.

Esta Política Anticorrupção (doravante designada por "Política") vem estabelecer a posição da LS em relação à prática de atos ilícitos, assim como os princípios e procedimentos que devem ser seguidos pelas Empresas do Grupo abaixo indicadas, Colaboradores e Terceiros que atuem em nome da LS, na condução da sua atividade comercial independentemente da geografia onde operem.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A conformidade com os princípios definidos nesta Política é obrigatória às seguintes empresas do Grupo LS: a Luís Simões, SGPS, S.A., a Luís Simões – Logística Integrada, S.A (PT e ES), a RETA – Serviços Técnicos e rent-a-cargo, S.A., a Diagonal – Corretores de seguros, S.A., a LS Frota, Lda, a LS-Gestão Empresarial e Imobiliária, S.A., Colaboradores e Terceiros, sendo, portanto, a sua leitura imprescindível.

Assente nos princípios e valores que guiam a LS, a sua aplicação não é uma opção, mas antes um compromisso por parte de todos, como garantia de salvaguarda do valor para todas as partes interessadas.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES RELEVANTES

Coisa de valor, engloba dinheiro ou equivalente, presentes, serviços, benefícios, favores, ofertas de emprego, empréstimos, despesas de deslocação, refeições, cartões-presente, doações, viagens ou convites para eventos lúdicos, culturais ou desportivos, subsídios, entre outros.

Fraude, esquema ilícito ou de má-fé, criado para obter ganhos pessoais. As situações de fraude podem ocorrer a nível interno e externo, e podem ser perpetradas por Colaboradores, prestadores de serviços, clientes, fornecedores ou outro tipo de entidades terceiras, agindo de forma individual ou em conluio com outros. No anexo A apresentamos diversos exemplos de situações de fraude.

Corrupção, prática de um qualquer ato, ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.

Suborno, prática de prometer, oferecer ou pagar a uma pessoa ou entidade, qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores (desde bebidas, jóias, propriedades ou até hotel e avião para viagem de férias) para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Esquema ilícito, qualquer ação ou omissão, dolosa ou negligente, voluntária ou involuntária, que viole qualquer disposição legal imperativa**.**

Terceiro, consiste em qualquer entidade que tenha um vínculo contratual estabelecido com a LS, incluindo Fornecedores e outros Intermediários.

Colaborador, é considerado qualquer pessoa que possua um vínculo contratual com a LS, independentemente do tipo de vínculo ou cargo que o mesmo desempenha.

Contribuições Políticas, são quaisquer ofertas, adesões, empréstimos, adiantamentos ou depósito de dinheiro ou coisa de valor concedidas com o intuito de influenciar qualquer eleição ou Funcionário Público.

Doações, consistem no financiamento, no fornecimento de equipamento ou de produtos gratuitos a uma Entidade Terceira de modo a financiar atividades do interesse público. Estas ofertas apenas configuram doações se forem totalmente altruístas e realizadas sem o intuito de obter uma vantagem negocial.

Em caso de dúvida ou melhoria contatar com o Dept. de Compliance e Gestão de Riscos

Funcionário Público, define-se como (i) Qualquer funcionário que trabalhe para o Governo ou Instituição Pública; (ii) qualquer individuo que aja na capacidade de funcionário público seguindo o melhor interesse do Governo; (iii) qualquer colaborador de uma empresa ou negócio que pertença, na totalidade ou em parte, ao Governo; (iv) qualquer funcionário de uma organização internacional pública, como por exemplo o Banco Mundial ou as Nações Unidas; (v) qualquer oficial que pertença a um partido político ou qualquer indivíduo que aja na capacidade de um oficial de um partido político; e/ ou (vi) qualquer candidato a um cargo político.

RedFlag, consiste num indício que poderá indicar a existência de possíveis não conformidades ou eventuais irregularidades. Pode constituir de, a título de exemplo, i) a recusa de um Terceiro em fornecer informações aquando do processo de due diligence; ii) coisa de valor entregue por um Terceiro; iii) um Terceiro que requeira que os pagamentos sejam feitos em dinheiro "vivo".

Conflito de Interesses, entende-se existir conflito de interesses sempre que, no exercício da sua atividade, os interesses particulares dos Colaboradores ou de alguém a eles relacionado possam se sobrepor aos interesses da LS. Estas situações são prejudiciais à organização, pelo que deverão ser evitadas de forma a não prejudicar a LS, seja de um ponto de vista financeiro ou reputacional.

Entidade de Classe, são organizações, associações coletivas de direito privado e sem fins lucrativos, com intuito de prestar serviços aos seus associados.

Due Diligence (Diligência prévia), refere-se ao processo de avaliação e verificação de terceiros antes de estabelecer uma relação comercial com eles. Este processo é essencial para garantir que esses terceiros são confiáveis, cumprem com as regulamentações e práticas éticas e não representam riscos legais ou financeiros para a sua empresa.

Departamento Compliance e Gestão de Riscos (DCGR), é parte integrante da Direção de Processos e Compliance.

4. MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

4.1 Tone at the Top

O conceito de "Tone at the Top" na LS tem desempenhado um papel fundamental na eficácia do Sistema de Gestão de Compliance, destacando o compromisso ético demonstrado pelo Conselho de Administração. Essa postura influencia positivamente a cultura organizacional e orienta o comportamento dos colaboradores, promovendo confiança, inspiração, motivação e uma cultura de integridade e responsabilidade, ao mesmo tempo que minimiza riscos e consequências indesejáveis.

4.2 Responsabilidades

Na LS, espera-se que todos os colaboradores contribuam para disseminar uma cultura de cumprimento, sendo referência pela sua conduta exemplar e adequada.

O suborno e a corrupção são práticas ilícitas e não-éticas que, colidindo com os valores basilares da LS, são também ilegais. Destacamos o compromisso com o Código de Ética e de Conduta da LS, bem como com a Política de Tolerância Zero em relação a essas práticas.

Reforça-se que é proibido, tanto de forma direta quanto indireta, oferecer, solicitar, receber ou aceitar coisas de valor com o objetivo de obter ou induzir vantagens comerciais ou favorecimentos impróprios ou outra natureza imprópria.

Todos os Colaboradores e Terceiros são responsáveis por compreender e cumprir adequadamente a legislação anticorrupção aplicável, bem como a regulação, políticas e procedimentos existentes e aplicáveis às suas funções.

O não respeito pelos padrões ou princípios estabelecidos poderá acarretar consequências graves à reputação e imagem da LS, com impacto direto em termos comerciais, podendo mesmo originar ações cíveis ou criminais (reportadas às autoridades legais e judiciais competentes) bem como sanções disciplinares, ou cessação de vínculo contratual.

Em caso de dúvida ou melhoria contatar com o Dept. de Compliance e Gestão de Riscos

4.3 Registos contabilísticos

Manter registos apropriados e detalhados é essencial para assegurar a transparência e o compromisso da LS com o combate ao suborno e à corrupção. É responsabilidade de todos garantir que os registos financeiros sejam completos, fiáveis e descrevam claramente a natureza e razão das transações.

Sempre que necessário, é importante criar memorandos que expliquem as transações complexas ou que envolvam elevado grau de julgamento, e os critérios utilizados nas decisões.

A organização desta informação permite que auditores externos, conselheiros jurídicos, colaboradores do Departamento de Compliance e Gestão de Riscos, entre outros, tenham acesso à mesma de modo a analisar a substância das transações.

Todos os pagamentos e compromissos financeiros, e não financeiros, assumidos devem ser autorizados pelo nível competente definido internamente nos procedimentos existentes e em linha de conta com o legalmente exigido.

Todas as taxas, despesas, comissões ou pagamentos a Terceiros contratados para representar ou prestar serviços à LS devem ser apropriadas, justificáveis e proporcionais. Devem ser comercialmente razoáveis para as circunstâncias e para os serviços legitimamente prestados. Deverão ainda ser pagos diretamente (nunca por numerário) e nunca por meio de um intermediário que não possua vínculo contratual válido e lícito com a LS.

Igualmente importante é a manutenção da segregação de funções entre quem compra e quem paga, de forma a garantir a transparência e prevenção de fraudes nas transações financeiras.

4.4 Código de Ética e de Conduta da LS

O Código de Ética e de Conduta da LS reune os princípios éticos e as normas de conduta que devem ser tidas em conta no exercício de qualquer atividade desenvolvida por qualquer uma das empresas LS. Ele é uma ferramenta para promover uma cultura de cumprimento e mitigar práticas inadequadas, protegendo a reputação e integridade da LS. Assim, a presente Política pretende a clarificação de alguns aspetos de relevo nesta matéria, nomeadamente em termos de responsabilidades, avaliação dos riscos e comportamentos a evitar.

4.5 RedFlags

Qualquer situação existente que se possa entender como sendo uma RedFlag deve ser devidamente comunicada ao Superior Hierárquico ou ao Departamento de Compliance e Gestão de Risco, não se devendo iniciar ou prosseguir com qualquer relacionamento comercial enquanto situações de RedFlag não se encontrem devidamente esclarecidas e resolvidas.

A resolução destas situações RedFlag pode exigir a tomada de medidas específicas e adicionais de *due diligence*.

4.6 Avaliação de risco de corrupção e infrações conexas

Para os riscos de corrupção e infrações conexas é necessário implementar procedimentos contínuos de identificação e mitigação destes. Assim, os planos de trabalho existentes neste âmbito incluem, entre outros:

- Realização de reuniões/entrevistas com as pessoas chave das várias unidades orgânicas da LS, para identificar os eventos de risco que possam comprometer o desempenho e os objetivos da LS, incluindo verificação de documentação de apoio aos mesmos;
- Identificação e avaliação dos eventos de riscos de corrupção e infrações conexas nas unidades orgânicas da LS e determinação da probabilidade e da severidade da ocorrência desses eventos de risco;

Em caso de dúvida ou melhoria contatar com o Dept. de Compliance e Gestão de Riscos

- Análise e mapeamento dos resultados das avaliações dos eventos de risco de Corrupção e Infrações Conexas através de uma "Matriz de Avaliação de Risco", conforme estabelecido no procedimento Metodologia de Gestão de Riscos; e
- Desenvolvimento de recomendações eficazes para reduzir os eventos de risco de Corrupção e Infrações Conexas.

A atenção dada aos eventos de riscos de Corrupção e Infrações Conexas é uma preocupação contínua, pelo que entre as várias tarefas e atividades desenvolvidas, o Departamento de Compliance e Gestão de Riscos procede à realização de revisões periódicas (no mínimo de 3 em 3 anos, ou com maior frequência caso se verifiquem situações que assim o exijam) do seu Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas. Este Plano é aplicável às empresas Luís Simões Logística Integrada S.A (LSLI PT), LS - Gestão Empresarial e Imobiliária, S.A (LSG), LS Frota, Lda. (LS Frota), Reta - Serviços Técnicos e Rent-a-Cargo, S.A (Reta) e Diagonal – Corretores de Seguros, S.A. (Diagonal).

O Departamento de Compliance e Gestão de Riscos reporta ao Conselho de Administração, os resultados da avaliação de risco de Corrupção e Infrações Conexas efetuados.

4.7 Recrutamento e Seleção

A existência de uma cultura de cumprimento e de conduta apropriada implica uma busca incessante pelas pessoas certas nos lugares certos. Os procedimentos de recrutamento e seleção incluem métodos de minimização de riscos aquando do recrutamento de novos colaboradores, nomeadamente através de recurso a background checking (verificação de antecedentes) para a contratação de determinadas funções e assegura a análise de comprovativo de qualificações ou de referências de antigos empregadores, entre outros, conforme estabelecido no procedimento Background Checking nos processos de recrutamento de Colaboradores.

4.8 Formação e Sensibilização

É da máxima importância que a presente Política, assim como as responsabilidades implícitas, sejam compreendidas por todos os Colaboradores da LS, pelo que a existência de iniciativas de formação, sensibilização e comunicação são da máxima prioridade.

Temos implementado um Programa de Formação em matéria de conduta empresarial, para todos os níveis funcionais da organização. Entendemos que implementar uma Política abrangente de formação em conduta empresarial ajuda a promover um ambiente de trabalho ético e a prevenir comportamentos inadequados. No âmbito do Plano de Acolhimento e Integração de novos colaboradores e os que assumem novas posições, é incluída a formação em matéria de conduta empresarial, conforme estabelecido no procedimento Plano de Acolhimento Integração - Compliance.

A relevância destas iniciativas assenta ainda no fato de transmitirem um maior estado de alerta no que se refere às potenciais situações de corrupção que possam surgir, bem como dão a conhecer aos Colaboradores quais os mecanismos disponíveis para detetar e comunicar potenciais situações de corrupção.

Assim, cabe à LS, e concretamente ao Departamento de Compliance e Gestão de Riscos em colaboração com a Direção de Pessoas e Talento e com as áreas operacionais e de suporte, promover as sessões de formação prevenção da corrupção de modo a que a cultura de cumprimento seja parte integrante de toda a organização.

4.9 Conflito Interesses

Zelamos pelo cumprimento da Política de Tolerância Zero em relação à prática de fraude, corrupção e suborno. A LS não aceita que atos deste tipo sejam praticados por qualquer seu Colaborador, ou por pessoas ou entidades com quem se relacione no exercício da sua atividade, atuando de forma aberta e transparente, livre de corrupção, não pagando subornos e não influenciando as decisões dos parceiros de negócio de forma ilegal.

Na LS procuramos implementar ações dissuasoras de incompatibilidades, e manter sistemas de controlo interno adequados à prevenção e deteção de irregularidades, por forma a assegurar total isenção de conflitos de interesses nas decisões de gestão. Existe um conflito de

Em caso de dúvida ou melhor a contatar com o Dept. de Compliance e Gestão de Riscos

interesses sempre que um Colaborador seja chamado a intervir em transações ou situações de decisão que, direta ou indiretamente, os seus interesses particulares ou de alguém a eles relacionado possam se sobrepor aos interesses da LS.

Estas situações são prejudiciais à organização, pelo que deverão ser evitadas de forma a não prejudicar a LS, seja de um ponto de vista financeiro ou reputacional.

4.10 Ofertas

Encontra-se estabelecida e implementada a Política de Ofertas a qual define as linhas orientadoras pelas quais se devem reger os Colaboradores da LS perante a oferta ou recebimento de coisas de valor (com exceção de artigos de *merchandising* de valor não expressivo).

Dado que estas podem ser consideradas ou interpretadas como uma tentativa de influenciar ou obter vantagens comerciais ilícitas é necessário um especial cuidado, devendo cada Colaborador, no cumprimento da referida Política, comunicar eventuais situações divergentes ao seu superior hierárquico, procedendo à entrega, junto do Gabinete de Comunicação da LS, de qualquer oferta que lhe tenha sido entregue e que por motivos de força maior não tenha sido possível recusar.

No caso das ofertas a Terceiros apenas podem ocorrer no âmbito de Planos de Promoção Comercial e com as devidas aprovações, não devem ocorrer a título pessoal nem com o propósito de obter vantagens indevidas de qualquer natureza.

Adicionalmente, os Colaboradores da Diagonal devem observar o estabelecido no Regulamento para atribuição de Viagens Diagonal.

4.11 Produtos danificados ou inaptos e Ofertas de Produtos de Clientes

Encontra-se estabelecido o procedimento "Destino para produtos Danificados/Inaptos e para ofertas de Produtos de Cliente" onde indica o destino a dar aos equipamentos e aos produtos de Clientes que sejam danificados em quaisquer instalações onde a LS desenvolva a sua atividade, ou aquando do transporte/distribuição, e que passem a ser propriedade da LS.

O procedimento indica também os destinos possíveis a dar aos produtos inaptos, e aos produtos que os Cliente queiram expressamente oferecer à LS.

Nos casos em que o Cliente dê instruções específicas para destruir o produto, o mesmo deverá ser destruído conforme indicado pelo terceiro e sempre de acordo com a conformidade legal aplicável, sendo expressamente proibido dar outro destino ao produto, incluindo a apropriação indevida ou a oferta dos mesmos aos Colaboradores.

4.12 Terceiros

A relação existente com Terceiros, sejam eles contratados para prestar serviços à LS ou para representarem a LS, é também ela propícia à prática de atos ilícitos.

Cada área operacional e de suporte é responsável pela avaliação dos riscos de corrupção e suborno potencialmente praticados por Terceiros com quem se relaciona, variando esses mesmos riscos em função de fatores como a natureza do relacionamento existente e o tipo de negócio desenvolvido.

Na prossecução da sua atividade, as áreas operacionais e de suporte são responsáveis por monitorizar a atividade dos Terceiros, assegurando que os mesmos cumprem com o exposto na presente Política.

Está previsto o desenvolvimento de procedimentos adequados de *due diligence* em que devem ser efetuados e documentados previamente ao estabelecimento de qualquer relação comercial, procurando garantir que a mesma decorra com integridade, honestidade e confidencialidade adequadas.

Adicionalmente, e conforme referido anteriormente, deverá manter-se a documentação de todas as transações realizadas pelo que se configura relevante que cada relação com entidades terceiras seja devidamente assente em contrato.

Em caso de dúvida ou melhoria contatar com o Dept. de Compliance e Gestão de Riscos

Sempre que se considere apropriado deve ser incluído nos contratos comerciais cláusulas Anticorrupção.

4.13Contribuições Políticas

Contribuições políticas ou doações a partidos políticos, organizações e candidatos, podem configurar suborno se feitas com a intenção de influenciar os negócios ou decisões oficiais, obtendo alguma vantagem comercial ou de uma outra natureza.

A presente Política proíbe que sejam feitas contribuições políticas, bem como que gastos ou patrocínios políticos sejam autorizados em nome da LS, ou usando os recursos financeiros da mesma.

Fica igualmente vedada a participação de Colaboradores em eventos políticos ou partidários em representação da LS, podendo, contudo, fazê-lo a título individual.

4.14 Doações de Solidariedade

As doações de solidariedade, podem configurar suborno se efetuadas com más intenções. Todas as doações para ações de solidariedade, feitas em nome da LS, ou usando os recursos financeiros desta, devem ser totalmente legais, transparentes e integras e não devem ter a intenção de influenciar decisões comerciais, nem garantir benefícios pessoais.

Qualquer doação de solidariedade apenas deverá ser efetuada pelo Gabinete de Comunicação.

4.15Entidades de Classe e Associações

A filiação a entidades de classe deve fazer sentido tendo em conta o negócio e estratégia da LS. Apenas deve ser criada filiação com entidades idóneas, transparentes e integras.

4.16Relação com Entidades Governamentais

As interações com Entidades Governamentais e Funcionários Públicos são situações que requerem uma atenção especial dada a posição de influência em que os mesmos se encontram. Torna-se assim ainda mais crucial que estas interações ocorram de acordo com os padrões de ética e transparência mais elevados de modo a garantir a integridade e a independência em todas as transações.

Assim, nenhum Colaborador poderá oferecer coisas de valor a um Funcionário Público com o intuito de o incentivar a beneficiar a LS. As hospitalidades e oferta de prendas a Funcionários Públicos podem dar uma aparência de tentativa de influência indevida.

É permitido que existam reuniões com Funcionários Públicos se estas tiverem como objetivo a discussão de aspetos relevantes ao negócio, devendo sempre estar presente dois colegas LS. Estas devem ocorrer de acordo com a legislação local aplicável e, se possível, nas instalações da LS ou dos Funcionários Públicos. Deve ser mantido o registo detalhado destas reuniões.

Deve ainda ser tido em conta que, no decorrer de processos de adjudicações públicas, os Colaboradores da LS não devem procurar obter vantagens indevidas junto de Funcionários Públicos envolvidos no processo nem de influenciar o resultado da referida adjudicação.

Em caso de dúvida ou incerteza quanto à interpretação ou implementação desta Política, é esperado que cada Colaborador se procure informar através da consulta das políticas e procedimentos aplicáveis ou junto do seu Superior Hierárquico ou Departamento de Compliance e Gestão de Riscos.

Em caso de dúvida ou melhoria contatar com o Dept. de Compliance e Gestão de Riscos

5. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO EM CASO DE SUSPEITA DE IRREGULARIEDADES

5.1 Como proceder em caso de dúvidas ou suspeitas

Numa lógica de confiança e transparência, todos os Colaboradores e Terceiros devem colaborar no cumprimento do estabelecido na presente Política, reportando de imediato quaisquer potenciais irregularidades detetadas para o Departamento de Compliance e Gestão de Riscos por uma das seguintes vias, conforme previsto no procedimento de Gestão da Linha de Ética e de Investigação de Denúncias e de Situações de Fraude:

- nos sites das empresas LS;
- pessoalmente;
- com recurso ao correio eletrónico: etica@luis-simoes.com;
- ligando para o contacto geral da sede (00351) 263 858 700, solicitando o encaminhamento da chamada para o Departamento de Compliance e Gestão de Riscos;
- carta endereçada ao DCGR, Moninhos, Apartado 41, 2671-951 Loures, Portugal – Nenhuma carta dirigida à "Linha de Ética" ou a DCGR é aberta na receção ou site oficial.

5.2 Investigações

Todas as incidências e suspeitas de não conformidades detetadas ou comunicadas são alvo de análise independente e transparente de forma a apurar os factos e dar a resposta adequada. É dever da LS averiguar adequadamente todas as questões que sejam submetidas, salvaguardando o sigilo e os direitos fundamentais de quem reportar qualquer incidência.

Atendendo ao teor das investigações, as mesmas poderão ser conduzidas pelo Departamento de Compliance e Gestão de Risco, pela Direção Corporativa de Segurança e pela Direção de Pessoas e Talento, ou em situações de maior risco ou necessidade de competências técnicas específicas por peritos externos, garantindo que os princípios fundamentais da investigação (tais como a objetividade, a confidencialidade, a equidade processual e o direito natural) são cumpridos.

Não serão toleradas retaliações a ninguém que tenha manifestado de boa-fé a sua preocupação relativamente a um possível ato impróprio. Se crê ter sofrido retaliação de qualquer tipo, informe o Departamento de Compliance e Gestão de Riscos e conforme detalhado no procedimento de Gestão da Linha de Ética e de Investigação de Denúncias e de Situações de Fraude.

5.3 Violação da Política

O incumprimento dos princípios estabelecidos na presente Política, assim como a realização de atos ilícitos ou conduta imprópria, constitui infração disciplinar punível de acordo com a legislação e regulação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional, criminal ou civil a que os factos integrantes dessa violação possam dar lugar.

A LS reserva o direito de rescindir relações contratuais com terceiros que trabalhem ou cooperem com a LS na eventualidade de violação dos princípios estabelecidos na presente Política ao abrigo dos atuais procedimentos internos em vigor.

Em caso de dúvida ou melhoria contatar com o Dept. de Compliance e Gestão de Riscos

6. MONITORIZAÇÃO

A LS tem implementado um Sistema de Gestão de Compliance que inclui a aplicação de uma metodologia de gestão de riscos, e tem como prática habitual ser auditada em matérias legalmente obrigatórias (Certificação Legal de Contas), bem como em processos de maior risco através da realização de auditorias de processo e de auditorias de conformidade legal.

O Conselho de Administração da LS conta com o apoio do Comité de Compliance para a supervisão da implementação de procedimentos e de sistemas de controlo, bem como para a monitorização do cumprimento da presente Política e de quaisquer outras normas complementares aprovadas e implementadas pela LS para prevenção da corrupção.

7. REVISÃO DA POLÍTICA

A presente Política é atualizada sempre que necessário (ex.: mudanças orgânicas, estratégicas ou inerentes ao negócio), mas deve ser revista com uma periodicidade mínima de três em três anos, no sentido de identificar necessidades de alteração.

Qualquer revisão à Política terá de ser aprovada pelo Conselho de Administração da LS.

8. ANEXOS

Anexo A – Exemplos de situações de Corrupção.

Em caso de dúvida ou melhoria contatar com o Dept. de Compliance e Gestão de Riscos

Anexo A - Exemplos de situações ilícitas

Desvio de fundos e/ou de ativos da empresa

- Roubo de dinheiro
- Transferência ilegal ou desvio de fundos e ativos da empresa
- Apropriação indevida de bens da empresa (ex: material de escritório; combustível; paletes; produtos em armazém ou em distribuição, …)
- Justificações indevidas de ausências ao trabalho
- Uso não autorizado de cheques e ordens a pagar
- Pagamento a fornecedores de trabalhos ou serviços não realizados
- Pagamento a fornecedores de valores diferentes do contratualizado sem justificativo
- Falsificação de registo de assiduidade
- Pagamento não autorizado de prémios a colaboradores
- Roubo, ou difusão não autorizada, de informação sensível/privilegiada

Fraude nas demonstrações financeiras

Resulta de distorções ou omissões intencionais de montantes ou divulgações no reporte financeiro de forma a induzir em erro os seus utilizadores (incluindo manipulação de bases de dados e outros sistemas informatizados de armazenamento de informação), através de:

- Falsificação ou alteração de registos contabilísticos ou documentos de suporte
- Representação incorreta, ou omissão intencional de eventos, transações ou outras informações relevantes
- Aplicação incorreta, de forma intencional, dos princípios contabilísticos referentes a montantes, classificações, modos de apresentação ou divulgações

Suborno e Corrupção

- Conluio entre colaboradores internos e fornecedores, com vista ao recebimento indevido de bens e serviços
- Pagamento de trabalhos não realizados resultante de acordo entre o Colaborador e o Fornecedor
- Por infrações conexas à corrupção entende-se:
    - O tráfico de influências
    - O abuso de poder
    - Corrupção
    - Recebimento e oferta indevida de vantagem
    - Peculato
    - Participação económica em negócio
    - Concussão
    - Prevaricação
    - Branqueamento
    - Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito

Em caso de dúvida ou melhoria contatar com o Dept. de Compliance e Gestão de Riscos